



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N° 04/2019,
DE 29 JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA
MÉDIA, EX-TRIBUTOS, AUTORIZADA PARA A
SERGIPE ENERGIAS RENOVÁVEIS E GÁS S.A.
- SERGÁS, PARA O ESTADO DE SERGIPE.

O Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 1º da Lei 5.707, de 31 de agosto de 2005; na Lei 6.661, de 28 de agosto de 2009; no Art. 34 do Decreto 22.897, de 25 de agosto de 2004; e na Cláusula 16 do Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a então Empresa Sergipana de Gás - EMSERGÁS, que teve a sua denominação social alterada para Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. - SERGÁS, pela Lei 5.578, de 25 de fevereiro de 2005.

Considerando o Ofício n° 22/2018 - DIRAF, de 22 de outubro de 2018 apresentando os argumentos motivadores de solicitação de revisão da Margem Regulatória;

Considerando a Nota Técnica n° 13/2018 da Diretoria Técnica da AGRESE;

Considerando o Ofício n° 158/2018-SERGIPTEC, com as conclusões do Sr. Francisco Pedro de Jesus Filho;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE na reunião realizada no dia 14 dezembro de 2018;

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 44ª Reunião realizada no dia 21 dezembro de 2018;

Considerando o Parecer n° 06/2019 da Procuradoria da AGRESE;

RESOLVE:



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Art. 1º. Autorizar um **reajuste de 10,56% (dez inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento)** nas Tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m³, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, passando esta de R\$ 1,6807/m³ para R\$ 1,8582/m³.

§ 1º - O presente decorre a) do aumento do preço de aquisição do gás natural de 13,65%, passando este de R\$ 1,3001/m³ para R\$ 1,4776/m³ e b) da atualização anual da Margem Média Bruta em 2,01%, correspondente à variação do IGP-DI/FGV extraído do www.ipeadata.gov.br do período de maio de 2017 a março de 2018, passando esta de 0,3731/m³ para 0,3806/m³.

§ 2º - Os valores faturados semanalmente pela SERGÁS serão calculados mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada faixa pela tarifa correspondente, expressa em R\$/m³, faixa a faixa, acumulando-se aos valores calculados das faixas anteriores.

Art. 2º - As tarifas do Gás Natural expressas em R\$/m³ estão referenciadas à pressão absoluta de 1 atm. (1,035 kgf/cm²), temperatura de 293,15°K (20° Celsius) e poder calorífico superior (PCS) igual a 9.400 Kcal/m³ (39.348.400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³).

Art. 3º - As tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m³ estabelecidas nesta Portaria são para faturamento à vista, não incluídos os tributos incidentes sobre o faturamento, nem encargos financeiros decorrentes das condições comerciais contratadas.

Art. 4º - O Valor Total Faturado mensalmente pela SERGÁS, não poderá exceder o valor resultante do produto da tarifa média autorizada pelo volume total de gás natural correspondente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, **produzindo efeitos legais a partir de 1º de NOVEMBRO de 2018.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor Presidente



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA N° 04/2019, de 29/01/19. Processo n.º 013301.00162/2018-4. Parecer n° 06/2019-AGRESE. **AUTORIZA**, em razão do aumento de 13,65% do preço do gás praticado pela supridora, o reajuste de **10,56% (dez inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento)** da Tarifa Média do Gás Natural, expressas em R\$/m³, passando de 1,6807/m³ para R\$ 1,8582/m³, a ser aplicada pela SERGAS. Base Legal: Contrato de Concessão. Lei 6.661/2009. Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/11/18. Portaria disponível em: www.agrese.se.gov.br.